



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Riachuelo

CNPJ: 24.365.660/0001-34

Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti – Centro, Riachuelo/RN CEP 59470-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto do presente processo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA, PARA A SEDE DO NOVO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade de novos móveis, em virtude da construção do novo prédio da Câmara Municipal de Riachuelo, assim sendo, a confecção dos móveis será essencial para a ambiente de trabalho.
- 2.2. Sabemos que é extremamente necessária a manutenção desses serviços, para não comprometer o atendimento à população e pôr em risco os serviços públicos ofertados, visando o desenvolvimento de suas ações. Com isso, mostramos a necessidade do uso desses serviços nas ações que prestamos ao povo riachuelense.
- 2.3. A contratação tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

- 3.1. Constitui-se objeto do presente Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA, PARA A SEDE DO NOVO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN, conforme especificações a seguir:

Item	Qtde.	Und/mt²	Descriminação dos produtos	Vlr. Unit.	Vlr. Total
RECPÇÃO					
01	01	Unidade	Balcão de atendimento recepção em mdf 15mm cor freijó com cinza gouthier modelo em L (Parte Frontal Altura 108 x Largura 200 x 160) (Parte interior Altura 75 x 199 x 159) movel com gavetas,portas e nichos.		
02	01	Mt² 12,39	Painel ripado em MDF 15mm cor freijó. Medidas: 466 largura x 266 altura.		
GABINETES					
04	09	Unidade	Balcão com gavetas e nichos + mesa de trabalho sobreposta em MDF 15mm cor freijó com cinza gouthier modelo L (altura 75 x 137 + 115 x profundidade 50)		
05	09	Mt² 5,55	Painel liso parede teto em MDF 15mm freijó modelo L (altura 267 + 130 x largura 140)		
06	09	Mt² 2,48	Painel ripado com perfil led parede em MDF 15mm cor cinza gouthier (altura 191 x largura 130)		

Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti – Centro, Riachuelo/RN CEP 59470-000

E-mail: camarariachuelorn@gmail.com



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Riachuelo

CNPJ: 24.365.660/0001-34

Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti – Centro, Riachuelo/RN CEP 59470-000

SALA DE REUNIÕES					
07	01	Unidade	Mesa para reunião em MDF 15mm cor freijó. (altura 75 x largura 100 x comprimento 285 x espessura 5cm).		
08	01	Mt² 4,92	Painel frisado parede com prancha e perfis de led. (altura 266 x largura 185)		

COZINHA

09	01	Unidade	Armario inferior em mdf 15mm cor cinza gouthier com gavetas e portas de giro . Altura 80 x largura 160 x profundidade 55 cm.		
10	01	Unidade	Armario superior em mdf 15mm cor cinza gouthier com portas de giro. Altura 70 x largura 100 x profundidade 40 cm.		

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Emitir nota de empenho e solicitar a prestação dos serviços através da Emissão da Ordem de Serviço;

4.2. Atentar para que, durante a vigência de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte do CONTRATADO, bem como para que seja mantida a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

4.4. Efetuar a Gestão do Contrato e exercer o efetivo acompanhamento da sua execução;

4.5. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo CONTRATADO;

4.6. Comunicar ao CONTRATADO qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

4.7. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste Termo;

4.8. Instituir o acompanhamento efetivo e permanente da execução do contrato, através de indicação de gestor e de fiscal da execução, os quais deverão desenvolver todas as suas atribuições nos termos fixados neste Termo de Referência e/ou em regulamento interno;

4.9. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.

Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti – Centro, Riachuelo/RN CEP 59470-000
E-mail: camarariachuelorn@gmail.com



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Riachuelo

CNPJ: 24.365.660/0001-34

Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti – Centro, Riachuelo/RN CEP 59470-000

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21, o CONTRATADO deve ainda seguir as obrigações seguintes:

5.2. Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes neste termo;

5.3 Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE e designar preposto para atender as solicitações da Câmara de Riachuelo na execução do contrato;

5.4. Atender as convocações da CONTRATANTE cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação seja na hipótese de assinatura de contratos e aditivos;

5.5. Ter plenas condições da prestação do serviço estabelecido em contrato e/ou Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE, atendendo todas as condições previstas No Termo de Referência e Contrato Administrativo;

5.6. Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos;

5.7. Atender aos prazos, objetivos e cronogramas estabelecidos;

5.8. Manter sigilo dos dados e informações a que tiver acesso;

5.9. Manter, durante a vigência deste registro, todas as condições de habilitação;

5.10. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo;

5.11. Providenciar a obtenção de quaisquer tipos de licenças necessárias junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários de serviços públicos, caso seja necessária;

5.12. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar ou efetuar substituições de subcontratados, de qualquer das prestações a serviços a que está obrigada por força do presente Contrato;

Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti – Centro, Riachuelo/RN CEP 59470-000
E-mail: camarariachuelorn@gmail.com



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Riachuelo

CNPJ: 24.365.660/0001-34

Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti – Centro, Riachuelo/RN CEP 59470-000

5.13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Câmara de Riachuelo ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.14. Manter, durante a execução do Contrato, as condições exigidas para contratação;

5.15. O Contratado ficará obrigado a executar os serviços programados na Ordem de Serviço, não se admitindo quaisquer modificações sem a aprovação da CONTRATANTE;

5.16. O aceite/aprovação dos serviços pela Câmara de Riachuelo não exclui a responsabilidade cível do CONTRATADO por vícios de quantidade ou qualidade do(s) serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas, posteriormente, garantindo-se a Câmara de Riachuelo as faculdades previstas na Lei nº 8.078/90.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Todos os documentos de cobrança, tais como Nota Fiscal/Fatura deverão ser apresentados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços no protocolo geral da Contratante e encaminhados, através de ofício específico, acompanhado da regularidade fiscal da Contratada;

6.2. O pagamento será efetuado mensalmente pela Câmara de Riachuelo, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;

6.3. Os períodos de atraso por culpa da Contratada, e aqueles decorrentes da não aprovação ou de devolução de documentos de cobrança, devido às incorreções e/ou a não aceitação dos serviços, não serão computados para efeito de atualização monetária.

7. DA VIGÊNCIA

7.1 A contratação se efetivará através da assinatura do competente termo contratual ou documento equivalente, que vigorará até dia 31/12/2024, podendo ser prorrogado de acordo com a Legislação vigente, ou até a realização de um procedimento licitatório.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento da Licitação de que trata o presente Termo de Referência, será

Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti – Centro, Riachuelo/RN CEP 59470-000
E-mail: camarariachuelorn@gmail.com



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Riachuelo

CNPJ: 24.365.660/0001-34

Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti – Centro, Riachuelo/RN CEP 59470-000
pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9. DAS PENALIDADES

9.1 A empresa que se recusar a executar o serviço, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma Lei.

Riachuelo/RN, 18 de novembro de 2024

VIVIAM RÉGIA DE LIMA

Diretora Administrativa

De acordo com a legislação vigente, **APROVO** o presente Termo de Referência.

GRACILIANO BELCHIOR DE MEDEIROS

Vereador / Presidente